

RELATORIA:	DSL
TERMO:	VOTO À DIRETORIA COLEGIADA
NÚMERO:	275/2018
OBJETO:	ABERTURA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM O OBJETIVO DE TORNAR PÚBLICO, COLHER SUGESTÕES E CONTRIBUIÇÕES ÀS MINUTAS DE EDITAL, CONTRATO, PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA E AOS ESTUDOS DE VIABILIDADE PARA CONCESSÃO DA RODOVIA DA RODOVIA BR-101/SC - TRECHO ENTRE PAULO LOPES/SC E SÃO JOÃO DO SUL/SC.
ORIGEM:	SUINF
PROCESSO(s):	50501.313013/2018-19
PROPOSIÇÃO PRG:	NÃO HÁ.
PROPOSIÇÃO DSL:	PELA ABERTURA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA.
ENCAMINHAMENTO:	À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de proposta de abertura de Audiência Pública, com o objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições às minutas de Edital, Contrato, Programa de Exploração da Rodovia e Estudos de Viabilidade para concessão da Rodovia BR-101/SC, no trecho compreendido entre Paulo Lopes/SC (km 244+680) e São João do Sul/SC (km 465+100), divisa com o estado do Rio Grande do Sul.

II – DOS FATOS

Em 2015, o Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil – MTPAC publicou o Edital de Chamamento Público MT nº 02/2015 no Diário Oficial da União – DOU, Seção 3, de 10/06/2015, por meio do qual tornou público o chamamento para elaboração dos estudos de viabilidade técnica com intuito de subsidiar a concessão do seguinte trecho rodoviário da BR-101, entre a Ponte sobre o Rio da Madre e a Divisa SC/RS.

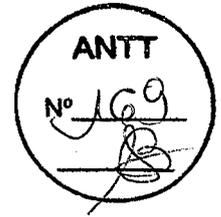
Posteriormente, por meio do Despacho nº 30, de 08 de agosto de 2018, publicado no diário Oficial da União – DOU, Seção 1, de 09/08/2018, o MTPAC considerou os estudos técnicos da empresa autorizada Arteris S. A. como vinculados à concessão e de utilidade para a licitação do trecho da Rodovia BR-101/SC entre Paulo Lopes/SC (km 244+680) e São João do Sul/SC (km 465+100), aprovando, a título de ressarcimento, o valor nominal máximo de R\$ 3.031.198,63 (três milhões, trinta e um mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e três centavos), referenciado à data de julho de 2018.

Ressalta-se que os termos do Despacho ora mencionado foram fundamentados nos documentos descritos a seguir:

- O Relatório nº 9/2018/CPOR/MTPA, de julho de 2018, da Comissão Permanente de Outorgas Rodoviárias;
- A Nota Técnica nº 28/2018/CGOR/DOU/SNTTA-MTPA, de 19 de julho de 2018, e a Nota Técnica nº 29/2018/CGOR/DOU/SNTTAMTPA, ambas do Departamento de Outorgas de Transportes Terrestre e Aquaviário da Secretaria Nacional de Transportes Terrestre e Aquaviário;
- A manifestação emitida pela Consultoria Jurídica por intermédio do Parecer nº 00619/2018/CONJUR-MT/CGU/AGU, de 3 de agosto de 2018;
- A Portaria MT nº 179, de 28 de julho de 2015, que autorizou o desenvolvimento dos estudos técnicos relativos à concessão da BR-101/SC, entre a Ponte sobre o Rio da Madre até a divisa SC/RS.

Em 09/08/2018, por intermédio do Ofício nº 142/2018/SNTTA (fl. 03), o MTPAC encaminhou à ANTT os estudos aprovados (elaborados pela Arteris e ajustados posteriormente pela Empresa de Planejamento e Logística – EPL) e solicitou que fossem tomadas as providências necessárias à abertura de Audiência Pública para recebimento de contribuições para os documentos referentes à licitação da concessão do sistema rodoviário em tela.

Dessa maneira, subsidiada por estes estudos, a Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária – SUINF desenvolveu as minutas do Edital (07-43v.), do Contrato (fls. 44-98) e do Programa de Exploração Rodoviária – PER (fls. 99-151v.) e, mediante a Nota Técnica nº 0016/GEREG/SUINF/2018, de 17/09/2018 (fls. 152/160), e os apresentou à Diretoria com a



sugestão de abertura de Audiência Pública para colher contribuições e sugestões aos documentos propostos, nos termos do Art. 8º da Resolução ANTT nº 5.624/2017.

Destaca-se que o Sistema Rodoviário ora tratado compreende o trecho da Rodovia BR-101/SC, com 220,42 km de extensão, entre Paulo Lopes/SC, da ponte sobre o Rio da Madre (km 244+680), e São João do Sul/SC, na divisa com o estado do RS (km 465+100), incluindo os elementos integrantes da faixa de domínio, além de acessos e alças, edificações e terrenos, pistas centrais, laterais, marginais ou locais ligadas diretamente ou por dispositivos de interconexão com a rodovia, acostamentos, obras de arte especiais e quaisquer outros elementos que se encontrem nos limites da faixa de domínio, bem como pelas áreas ocupadas com instalações operacionais e administrativas relacionadas à Concessão.

A SUINF, por meio da minuta de Relatório (fls. 163-163v.), propôs a submissão das minutas de Edital, Contrato e Programa de Exploração Rodoviária – PER do trecho rodoviário em tela, bem como os Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica, à Audiência Pública nos seguintes termos:

“(…)

O projeto consiste na exploração da infraestrutura e da prestação do serviço público de pavimentação, recuperação, operação, manutenção, monitoração, conservação, implantação de melhorias e ampliação da capacidade da rodovia. O sistema rodoviário tem uma extensão de 220,42km.

A proposta de concessão segue o modelo de Concessões de Rodovias Federais, com foco nos parâmetros de desempenho e no desconto de reequilíbrio, com ações para prestação do serviço público dirigidas à fluidez do trânsito e à segurança e conforto do usuário do Sistema Rodoviário.

Uma análise preliminar e os ajustes dos relatórios dos estudos e das memórias de cálculo dos investimentos, custos operacionais e da projeção de tráfego da rodovia demonstra um conjunto de documentos consistentes, realizados a partir das melhores práticas de engenharia e do modelagem econômico-financeira, que seguem as diretrizes definidas pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil e pela ANTT, com uma Tarifa Básica de Pedágio preliminar de R\$ 0,072 (preços de nov/2016).

JUSTIFICATIVA

A partir da constatação de que o projeto se apresenta potencialmente viável, e tendo em vista a necessidade de apresentá-lo à sociedade, sugere-se submeter as minutas de Edital e Contrato, os Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica e o Programa de Exploração da Rodovia (PER) para concessão da Rodovia BR-101/SC entre Paulo Lopes, da ponte sobre o Rio da Madre (km 244+680) e São João Do Sul, na divisa com o estado do RS (km 465+100).

“(…)”



Assim, juntou aos presentes autos as minutas de Deliberação (fl. 161) e de Aviso de Audiência Pública (fl. 162) e os encaminhou à consideração da Diretoria Colegiada.

Aos 18 de setembro de 2018, o presente processo administrativo foi encaminhado à esta Diretoria DSL nos termos do Despacho nº acostado à fl. 166, oriundo da Chefia de Gabinete do Diretor-Geral.

Cabe registrar que não consta manifestação da Procuradoria Federal Junto à ANTT – PF-ANTT acerca da proposta de abertura de Audiência Pública com Consulta Pública ora proposta.

II –DA ANÁLISE PROCESSUAL

No que diz respeito à realização de Audiência Pública, a Resolução ANTT nº 5.624, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre os meios do Processo de Participação e Controle Social no âmbito da ANTT, estabelece que:

“Art. 6º O Processo de Participação e Controle Social tem por objetivos:

I - fomentar ou provocar a efetiva participação das partes interessadas e da sociedade em geral;

II - recolher subsídios para o processo decisório da ANTT;

III - oferecer aos agentes econômicos, sociedade e usuários dos serviços e das infraestruturas de transportes terrestres administrados pela ANTT um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria objeto do processo;

IV - identificar, de forma ampla, todos os aspectos relevantes à matéria objeto do processo;
e

V - dar publicidade à ação regulatória da ANTT.

Art. 7º Não é obrigatória a realização de Consulta Pública ou Audiência Pública para os seguintes casos, dentre outros:

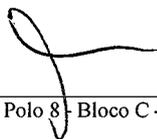
I - proposta de alterações formais em normas vigentes;

II - consolidação de normas vigentes;

III - edição ou alteração de normas que se limitem a aplicar determinações legais e contratuais; e

IV - edição ou alteração de normas que afetem exclusivamente a organização interna da ANTT.

§ 1º A dispensa tratada no caput deverá ser motivada e aprovada pela Diretoria Colegiada.



§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, a ANTT poderá, sempre que entender conveniente, decidir pela realização de Audiência Pública ou Consulta Pública.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS DOS MEIOS DE PARTICIPAÇÃO

Seção I

Das Audiências Públicas

Art. 8º A ANTT realizará Audiência Pública quando as matérias afetarem os direitos de agentes econômicos ou de usuários de serviços de transportes, nos seguintes casos:

I - minutas de ato normativo;

II - minutas de editais de licitação de outorgas, minutas de contratos de concessão ou permissão;

III - iniciativas de anteprojetos de lei; e

IV - outras matérias relevantes, a critério da ANTT.

Art. 9º As propostas de realização de Audiência Pública serão submetidas à Diretoria Colegiada para aprovação.

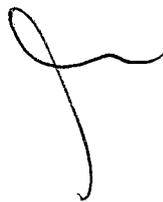
§ 1º A Unidade Organizacional que propuser a realização de Audiência Pública dará conhecimento da proposta à Procuradoria-Geral antes do encaminhamento à Diretoria Colegiada.

§ 2º A Procuradoria-Geral poderá requerer vista do processo em até cinco dias contados do recebimento da comunicação de que trata o § 1º deste artigo e, se julgar necessário, emitir seu parecer sobre a matéria.

§ 3º Decorrido o prazo de que trata o § 2º deste artigo e sem requerimento da Procuradoria-Geral, o processo será encaminhado para deliberação da Diretoria Colegiada.

§ 4º No caso de iniciativa de anteprojeto de lei, a Audiência Pública ocorrerá após prévia comunicação à Casa Civil da Presidência da República. ”

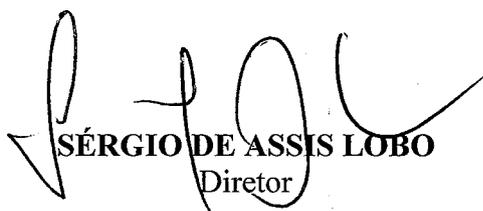
Considerando a observância dos dispositivos legais e regulatórias aplicáveis ao caso, bem como as considerações técnicas, esta DSL sugere a aprovação de Audiência Pública com o objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições às minutas de Edital, Contrato, Programa de Exploração da Rodovia e Estudos de Viabilidade para concessão da Rodovia BR-101/SC, no trecho de Paulo Lopes/SC a São João do Sul/SC.



III – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isto posto, acolhendo integralmente os encaminhamentos propostos pela área técnica, proponho ao colegiado que delibere, nos termos regimentais, por aprovar a abertura de Audiência Pública com o objetivo de tornar público, colher sugestões e contribuições às minutas de Edital, Contrato, Programa de Exploração da Rodovia e Estudos de Viabilidade para concessão da Rodovia BR-101/SC, no trecho compreendido entre Paulo Lopes/SC (km 244+680) e São João do Sul/SC (km 465+100), divisa com o estado do Rio Grande do Sul, nos termos propostos pela SUINF nas minutas de Deliberação (fl. 161) e de Aviso de Audiência Pública (fl. 162).

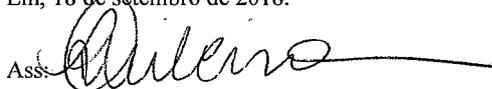
Brasília, 18 de setembro de 2018.



SÉRGIO DE ASSIS LOBO
Diretor

À Secretaria Geral, para prosseguimento.

Em, 18 de setembro de 2018.

Ass: 

Wilma Virginia A. Ribeiro Assunção
Matrícula 1006863
Assessora
Diretoria Sergio Lobo - DSL